



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 23/4/2010. DODF nº 81, de 29/4/2010.  
Portaria nº 86, de 30/4/2010. DODF nº 83, de 3/5/2010.*

PARECER Nº 111/2010-CEDF

Processo nº 460.000653/2009

Interessado: **Centro de Ensino Fundamental ABC**

Recredencia, pelo período de 31 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Centro de Ensino Fundamental ABC.

**HISTÓRICO** – O Centro de Ensino Fundamental ABC, situado na Quadra 27, Conjunto A, Casas 6/7, Paranoá – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Fundamental ABC Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, solicita, dentro do prazo legal, seu recredenciamento.

A instituição educacional foi credenciada, por cinco anos, a partir de 31 de janeiro de 2005, para ofertar o ensino fundamental de oito e de nove anos – séries/anos iniciais, pela Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2007, expedida com base no Parecer nº 216/2006-CEDF.

**ANÁLISE** – O processo, instruído nos termos da Resolução nº 1/2009-CEDF, foi autuado em 12/8/2009, com a seguinte documentação:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – fl. 1;
- cópia da Portaria nº 6, de 12/1/2007, que credenciou a instituição educacional – fl. 2;
- cópia da Ordem de Serviço nº 124/2006-SUBIP/SEDF, de 22/12/2006, que aprovou o Regimento Escolar – fl. 3;
- Relatório de Recredenciamento (Melhorias Qualitativas) – fls. 4 a 8.

Posteriormente, foram apensados aos autos os seguintes documentos:

- cópia do Alvará de Funcionamento nº 144/2005, expedido pela Administração Regional do Paranoá – RA VII, contendo carimbo com os dizeres *Alvará de Funcionamento VIGENTE. Até a edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Art. 269 da Lei Complementar nº 303/2009-PDOT* – fl. 18;
- quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo ano 2010 – fl. 15 e 16;
- cópia do Contrato de Locação por prazo indeterminado – fl. 17.

A instituição educacional foi vistoriada por engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que emitiu o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 365/09, declarando que a instituição se encontra em condições físicas para oferecer o ensino fundamental (fl. 10).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



2

Foi realizada visita de inspeção *in loco* e emitido relatório técnico (fls. 19 a 22), do qual se transcreve:

*Em visita constatou-se que se trata de prédio construído em alvenaria, com subsolo, 3 pavimentos e uma quadra poliesportiva, constando também sala de Leitura, sala para Professores, sala para Secretaria, sala de Direção, Coordenação Pedagógica, área coberta e área descoberta e salas de aula que atendem as etapas oferecidas.*

*A instituição encontra-se em boas condições de higiene, conservação, ventilação e iluminação.*

*A escrituração escolar foi compatibilizada, encontra-se organizada e de acordo com as normas vigentes.*

*O arquivo escolar encontra-se em local seguro e organizado de forma prática e funcional e com mobiliário adequado.*

*O Quadro de Professores e funcionários está atualizado, especificando as devidas habilitações, anexado às fls. 15 a 16.*

*Todas as dependências estão devidamente equipadas e o mobiliário é compatível com a faixa etária.*

*Os recursos materiais e pedagógicos são em número suficiente e compatíveis com as etapas oferecidas e com a faixa etária.*

*Em visita de inspeção à instituição educacional foram verificadas as informações descritas no relatório de melhorias qualitativas, às fls. 4 a 8, onde são apontadas as ações efetuadas pelo Centro de Ensino Fundamental ABC, responsável em garantir e incentivar o aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização de equipamentos e instalações, bem como a qualificação dos recursos humanos.*

Pode-se destacar das melhorias qualitativas:

- investimentos na área de informática, tanto na área pedagógica quanto na administrativa;
- aquisição de material didático, como coleções de livros, literatura e documentários relacionados a temas educacionais;
- elaboração e desenvolvimento de projetos específicos de componentes curriculares;
- realização de semanas pedagógicas semestrais, com palestras, cursos e treinamento;
- realização de palestras por autores convidados;
- realização de reuniões pedagógicas mensais;
- participação da equipe docente e técnico-administrativa em seminários, palestras, congressos e cursos;
- aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e de informática;
- ampliação das instalações;
- instalação de elevador;
- celebração de datas comemorativas.

O processo encontra-se devidamente instruído e as condições de funcionamento da instituição educacional são satisfatórias para a concessão do recredenciamento pleiteado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 31 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Centro de Ensino Fundamental ABC, mantido pelo Centro de Ensino Fundamental ABC Ltda., situados na Quadra 27, Conjunto A, Casas 6/7, Paranoá – Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 20 de abril de 2010.

**JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 20/4/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**